



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00433 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 002/2021.
- AVISOS PROCESSO DE COMPRA - BUFFET E PLACAS DE HOMENAGEM
- EXTRATO DO CONTRATO 002/2021  
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021.

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

## PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e a respectiva Equipe Técnica, delega atribuições, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo art. 28 incisos II e VI, XIX e XX da Lei Orgânica deste Município, combinado com o art. 22 inciso IV alíneas "b" e "d", todos do Regimento Interno desta Edilidade Municipal, observando as determinações do art. 51, caput, e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações ulteriores, e da Lei Federal nº. 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Membros Efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados neste ato, os seguintes Servidores:

**PRESIDENTE: ALBERTO ELMO MARTINS MOREIRA**  
**CARGO OCUPADO: Contador**

**1º. MEMBRO: LEANDRO LEITE ROCHA**  
**CARGO OCUPADO: Assistente Administrativo**

**2º. MEMBRO: BRUNO SOUZA SANTOS**  
**CARGO OCUPADO: Chefe de Gabinete**

**Art. 2º.** Observadas as competências específicas do Presidente, 1º e 2º Membros e dos Suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, estabelecidas em conformidade com o Estatuto das Licitações e definidas nesta Portaria, são funções deste Órgão Técnico receber toda documentação referente aos certames licitatórios sob sua responsabilidade, independentemente da modalidade de licitação, examinar, processar, julgar e declarar os respectivos vencedores, autuar os processos relativos às hipóteses de inexigibilidade e dispensa que venham a ser instaurados pela Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2021.

**§ 1º.** Compete especificamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

- I - coordenar os processos de Licitação;
- II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios;
- III - elaborar os atos da fase interna da licitação, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;
- IV - sugerir adendos ao edital e aos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;
- V - elaborar os atos para credenciamento de fornecedores, quando necessário;
- VI - presidir a sessão pública de registro de preços quando realizada pela Câmara Municipal;
- VII - efetuar visitação a restaurantes, lanchonetes, churrascarias, objetivando promover credenciamento para fornecimento de refeições e lanches;
- VIII - elaborar os atos referentes ao processo de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- IX - efetuar, quando da realização de licitação e ou contratação direta, pesquisa prévia acerca da vida cadastral e regularidade fiscal das empresas integrantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna, daquelas que adquiriram o edital do certame licitatório a ser realizado e ou que com este Poder venha contratar, para efeito de comparação com a documentação apresentada por eles.
- X - elaborar os atos referentes de atualização do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itabuna;
- XI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- XII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;
- XIII - julgar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto em 1ª Instância, ou seja, perante a Comissão Permanente de Licitação;
- XIV - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário.

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

XV - convocar formalmente os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação para participar das reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XVI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação;

XVII - anunciar as deliberações desse órgão;

XVIII - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;

XIX - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XX - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XXI - votar;

XXII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Licitação a que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;

XXIII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração da Câmara, no que respeita aos interesses da Comissão a que preside;

XXIV - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria;

XXV - adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**§ 2º.** Compete especificamente ao 1º e 2º Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - participar das sessões;

II - receber o documento de credenciamento de representante das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, bem como, os documentos suscitados na credencial, para verificação, juntamente com os demais Membros da Comissão Permanente de Licitação, da regularidade do respectivo credenciamento;

III - abrir o envelope com a documentação de habilitação das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examinar os documentos para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração de habilitação para participação na fases seguinte do certame licitatório;

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

IV - abrir o envelope da proposta comercial (preço) das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e, se for o caso, declaração para participação da fase seguinte do certame licitatório;

V - abrir o envelope da proposta técnica das empresas que comparecerem a sessão pública de licitação, examiná-la para efeito de atendimento do quanto solicitado no Edital e entregar para efeito de vista pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitação;

VI - elaborar os mapas de apuração dos certames licitatórios, quando for aplicável este procedimento;

VII - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

VIII - votar;

IX - assinar atas das sessões públicas e reuniões das quais participar;

X - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

XI - substituir na ordem dos cargos que ocupam o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º.** Nomear como 1º e 2º suplentes da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, os Servidores JOSÉ FÁBIO RODRIGUES e JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA, ocupantes, respectivamente, dos cargos de Diretor de Patrimônio e de Assistente Administrativo com a função de substituir na ordem dos cargos que ocupam e após efetivada a substituição de que tratam o § 2º deste artigo os titulares daquela Comissão.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º.** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-meio e finalística na área licitatória.

**Art. 6º.** Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º.** Os Membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata da sessão e ou reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º.** Nomear, nos termos e condições dos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, suscitada no preâmbulo desta Portaria, para as funções de Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, o senhor **JOSÉ FÁBIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Diretor de Patrimônio**.

**Parágrafo único.** Compete especificamente ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itabuna, além de outras que devam ser realizadas para a regularidade dos processos licitatórios, as seguintes atribuições:

I - coordenar os processos de Licitação na modalidade de pregão presencial;

II - presidir as sessões públicas de processamento e julgamento dos certames licitatórios na modalidade de pregão presencial;

III - elaborar os atos da fase interna da licitação na modalidade de pregão presencial, a exceção daqueles que por determinação legal e em função da competência estejam sob a responsabilidade de outros agentes públicos e de setores da Câmara;

IV - sugerir adendos ao edital de licitação na modalidade de pregão presencial e aos seus respectivos contratos, quando verificar aspectos de obscuridade em seus textos;

V - presidir a sessão pública de licitação na modalidade de pregão presencial, realizada pela Câmara Municipal;

VI - definir e solicitar ao Departamento competente as Publicações necessárias a realização da licitação na modalidade de pregão presencial;

VII - esclarecer dúvidas sobre o edital com o suporte do Consultor Jurídico da Câmara Municipal;

VIII - encaminhar as impugnações em relação ao edital de licitação e os recursos eventualmente interposto por aqueles que obtiveram o Ato Editalício, para apreciação e julgamento pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabuna;

IX - requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;

# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

X - convocar formalmente os Membros da Equipe de Apoio Técnico para participar das reuniões e sessões de processamento e julgamento das licitações na modalidade de pregão presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

XI - coordenar a lavratura de atas das sessões públicas realizadas para processamento das licitações na modalidade de pregão presencial;

XII - informar os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

XIII - instruir os processos das licitações na modalidade de pregão presencial, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XIV - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas das licitações na modalidade de pregão presencial;

XV - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos sob sua responsabilidade e prestar informações sempre que solicitadas.

**Art. 9º.** Nomear para compor a Equipe de Apoio aos Procedimentos Licitatórios na modalidade de Pregão os seguintes Servidores:

**01. LEANDRO LEITE ROCHA**  
**CARGO OCUPADO: Assistente Administrativo**  
**02. SERGIO LIMA CAVALCANTE**  
**CARGO OCUPADO: Mensageiro**

**Art. 10.** O Pregoeiro possui autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art.11.** A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro do Poder Legislativo de Itabuna, quando da realização de licitações, independentemente da modalidade, cujo objeto envolva obra, engenharia, material e equipamento de informática, eletro-eletrônico e tudo o quanto exigir conhecimento técnico específico e fora da área de conhecimento dos servidores nomeados por esta Portaria, deverá solicitar da Presidência da Câmara Municipal de Itabuna, a contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, para auferir suporte técnico.

**Art. 12.** Conceder, em razão do grau de responsabilidade e complexidade das funções de coordenação dos certames licitatórios, independentemente da sua modalidade, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro, o Adicional de Função num percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 63 da Lei Municipal nº. 1.964/2005.

**Art. 13.** Conceder aos Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e ao integrante da Equipe de Apoio Técnico para processamento das



# Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n Bairro da Conceição - CEP 45.600.000  
Telefone (073) 2100-2103 Ramal 2133

licitações na modalidade de Pregão Presencial, em razão do grau de responsabilidade, o Adicional de Função num percentual de 20% (vinte por cento) para o Presidente; 15% (quinze por cento) para os Membros e 5% (cinco por cento) para os suplentes, de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/20014.

**Parágrafo único.** Para fins do Adicional de Função, fica atribuído ao Pregoeiro o Adicional de Função de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 2º do art. 40 da Lei Municipal nº. 2.284/20014.

**Art. 14.** Designar para fins de assessoria à Comissão Permanente de Licitação e dos Procedimentos Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, a Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa.


**Art. 15.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio Técnico, nomeados nos termos desta Portaria, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação deste Ato Administrativo, vedada a recondução em sua totalidade no período subsequente e até ulterior deliberação.

**Art. 16.** Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 17.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data e deverá ser publicada nos Átrios deste Poder Legislativo e no Diário Eletrônico.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,**  
em 14 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente da Câmara

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## DECRETO/GP N.º 11, Iraquara/BA, em 04 de janeiro de 2021.

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de n.º 11.343.822/0001-91, junto aos estabelecimentos bancários, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### Decreta:

Art. 1º Para movimentação de recursos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraquara/Ba, inscrito no CNPJ de n.º 11.343.822/0001-91, seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

I - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **Valdircio Gonçalves da Silva Filho**, Decreto de Nomeação 02/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04/01/2021, Portador do RG de n.º 09421620-72 SSP/BA, Inscrita no CPF de n.º 003.231.095-19, E

II – Secretária Municipal da Saúde, **Graciella Pereira Rocha**, Decreto de Nomeação 05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 04/01/2021, Portadora do RG de n.º 07.505.038-23 SSP/BA, Inscrita no CPF de n.º 004.549.125-95;

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Abertura e encerramento de contas;
- II. Emitir cheques;
- III. Solicitar saldos e extratos
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Retirar Cheques Devolvidos;
- VI. Sustar e contra ordenar cheques;
- VII. Cancelar Cheques;
- VIII. Baixar Cheques;
- IX – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X – Efetuar saques, conta corrente e poupança;
- XI – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV – Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

# Câmara Municipal de Itabuna



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

XV – Emitir comprovantes;

XVI – Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Iraquara/Ba, 04 de janeiro de 2021.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

= Prefeito Municipal =

# Câmara Municipal de Itabuna

Contrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2021

**CONTRATANTE:** Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

**CONTRATADA:** E. P. CARMO DE ITABUNA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.787.495/0001-03, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 359, Bairro Centro, Itabuna-BA, CEP: 45.620-290.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de carimbos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).

**VIGENCIA:** 06/01/2021 a 05/01/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Erasmo Ávila Martins.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Erivando Pereira Carmo.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2021

**CONTRATANTE:** Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

**CONTRATADA:** E. P. CARMO DE ITABUNA-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.787.495/0001-03, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n.º 359, Bairro Centro, Itabuna-BA, CEP: 45.620-290.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de chaveiro.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.048,60 (dez mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**VIGENCIA:** 06/01/2021 a 05/01/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Erasmo Ávila Martins.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Erivando Pereira Carmo.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba